



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2022, sexta - feira - Ano 8 - Nº 1821

## PODER EXECUTIVO

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



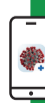
Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: [saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

## DECRETOS

### DECRETO “N” Nº 66 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM MIRAMAR, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 13 da Quadra 65 do Loteamento JARDIM MIRAMAR, neste município, propriedade de SAULO RIBEIRO MAGALHAES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CNH nº 05100572706-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.847.011-00:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 13	360,18

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 13A	180,09
LOTE 13B	180,09

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.405.031, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

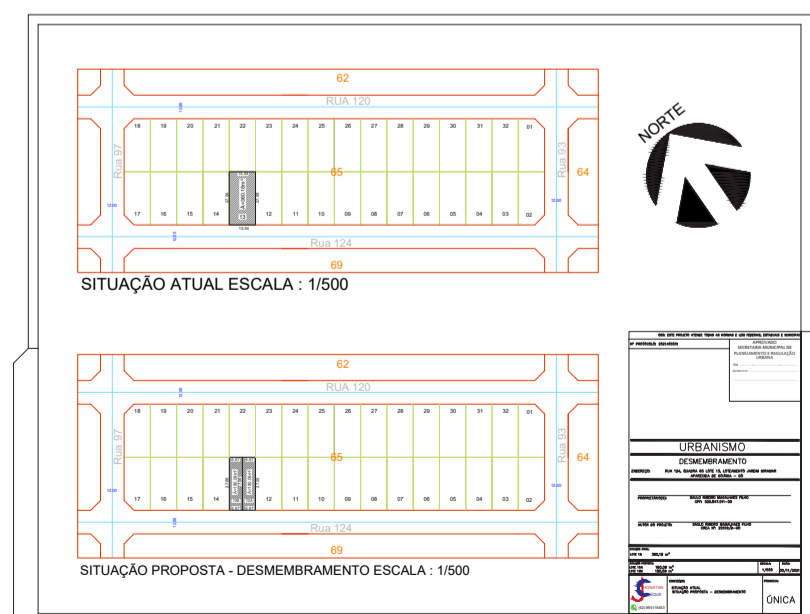
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



## DECRETO “N” Nº 67 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento PORTO DAS PEDRAS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 06 da Quadra 05 do Loteamento PORTO DAS PEDRAS, neste município, propriedade de MARCOS PAULO SOUSA ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04279266503-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.834.431-95:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 06	360,00

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 06A	180,00
LOTE 06B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.405.037, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

## DECRETO “N” Nº 68 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM DAS HORTÊNCIAS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 12 da Quadra 03 do Loteamento JARDIM DAS HORTÊNCIAS, neste município, propriedade de CLENIA DELFINA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CNH nº 02525125209-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.230.881-04:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 12	363,35

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 12A	181,49
LOTE 12B	181,49

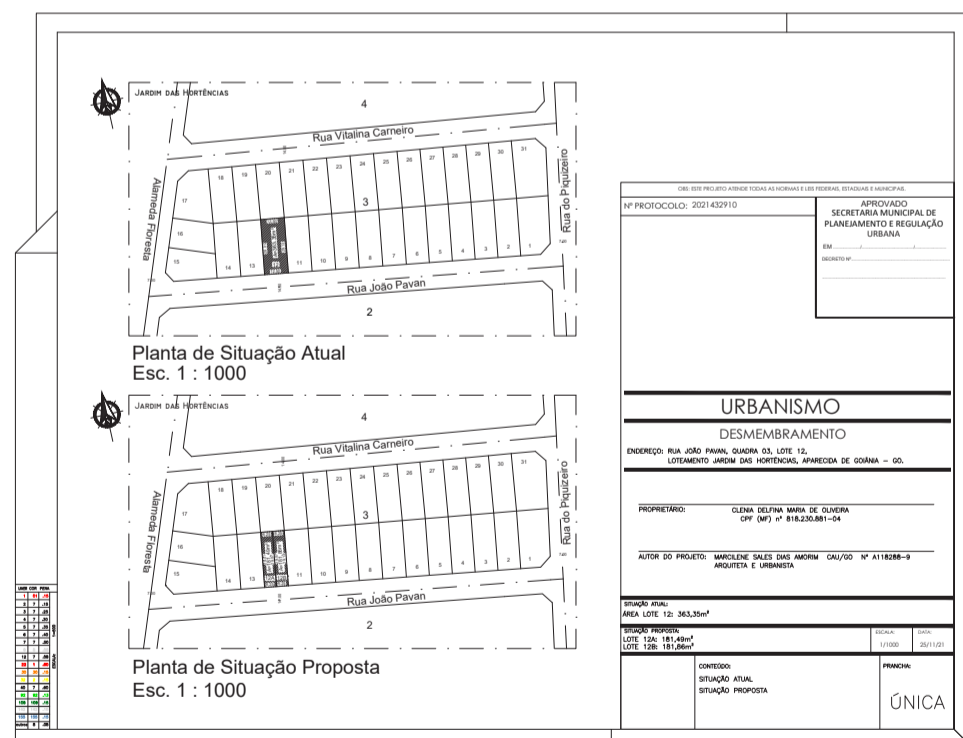
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.432.910, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana





### DECRETO “N” Nº 69 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 15 da Quadra 63 do Loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, propriedade de RODRIGO PAULA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, armador, portador da CNH nº 05489360370-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.720.466-81:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 15	405,60

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 15A	202,80
LOTE 15B	202,80

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.432.908, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

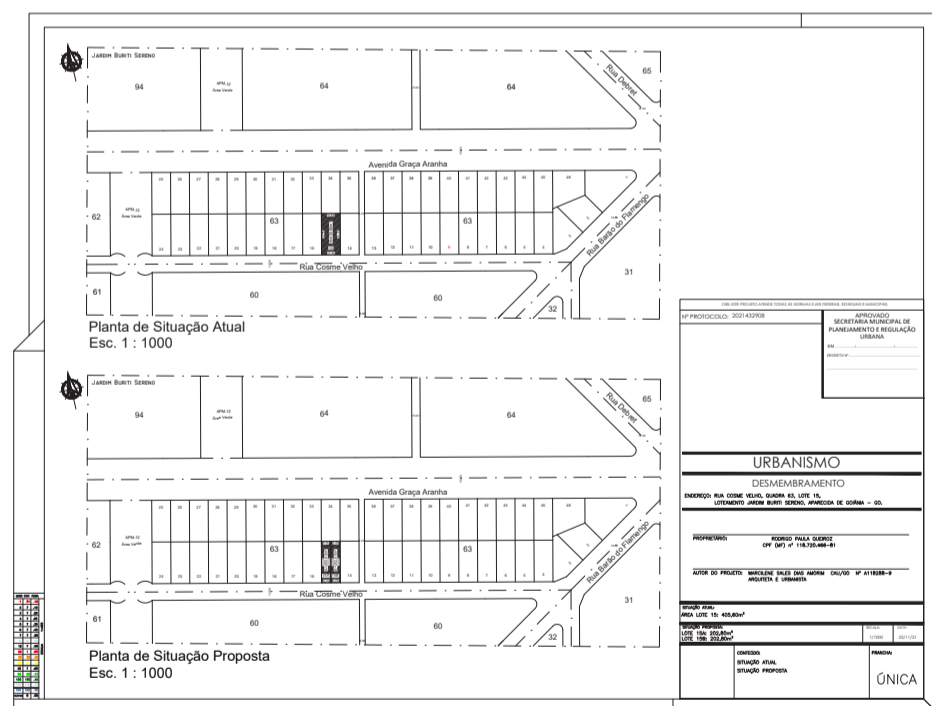
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

#### FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

#### VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



### DECRETO “N” Nº 70 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA RESIDENCIAL, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 12 da Quadra 15 do Loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA RESIDENCIAL, neste município, propriedade de HELIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES, brasileira, casada com Eliude José Rodrigues, pedagoga, portadora da CNH nº 00561236613-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.574.111-68:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 12	420,00

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 12A	210,00
LOTE 12B	210,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.435.943, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

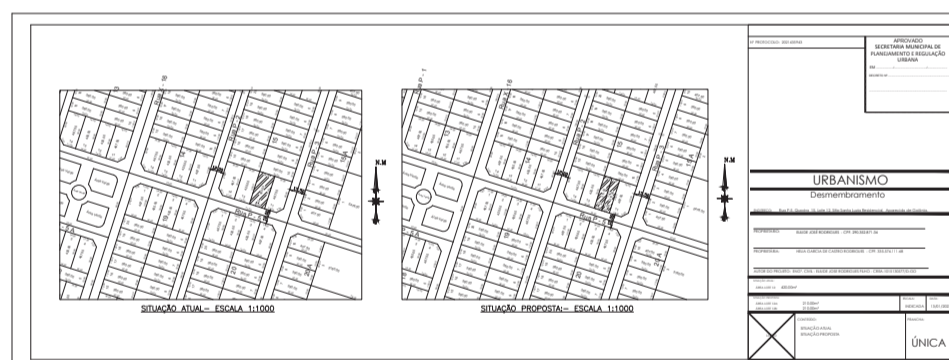
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

#### FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

#### VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




**DECRETO “N” Nº 71 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 19 da Quadra 271 do Loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, propriedade de MARIA ETERNA COSTA XAVIER DE OLIVEIRA, brasileira, casada com Americo Alves de Oliveira Filho, portadora da CI nº 1.513.720-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.494.001-82:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	(m²)
LOTE 19	405,00

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 19A	202,50
LOTE 19B	202,50

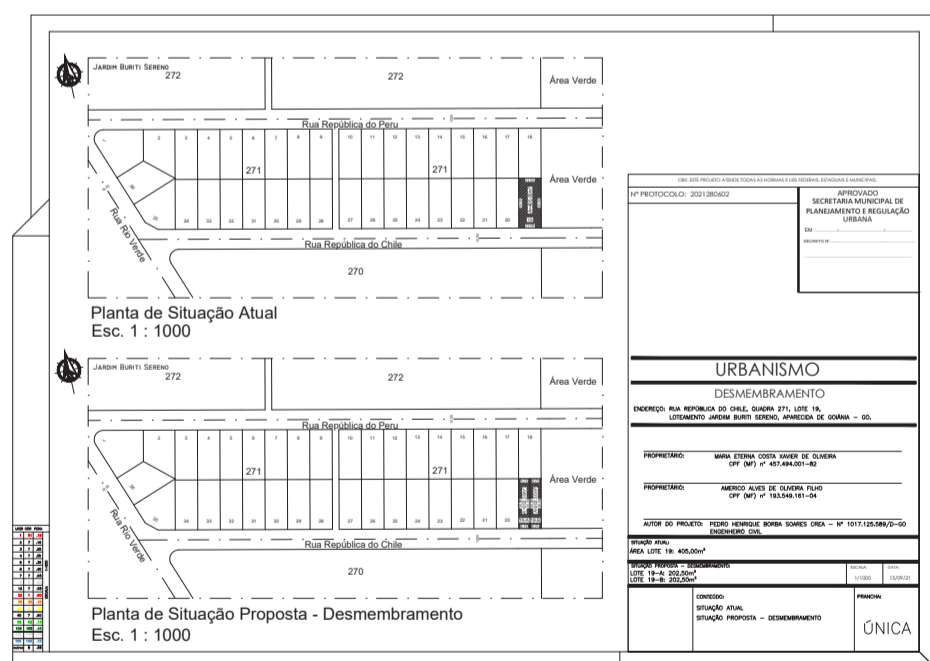
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.280.602, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


**DECRETO “N” Nº 72 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 3º COMPLEMENTO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 09 da Quadra K-59 do Loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 3º COMPLEMENTO, neste município, propriedade de CIRLON BATISTA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado com Suzana Martins de Sousa Batista, empresário, portador da CNH nº 06450537409-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.857.566-63:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	(m²)
LOTE 09	382,35

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 09A	191,175
LOTE 09B	191,175

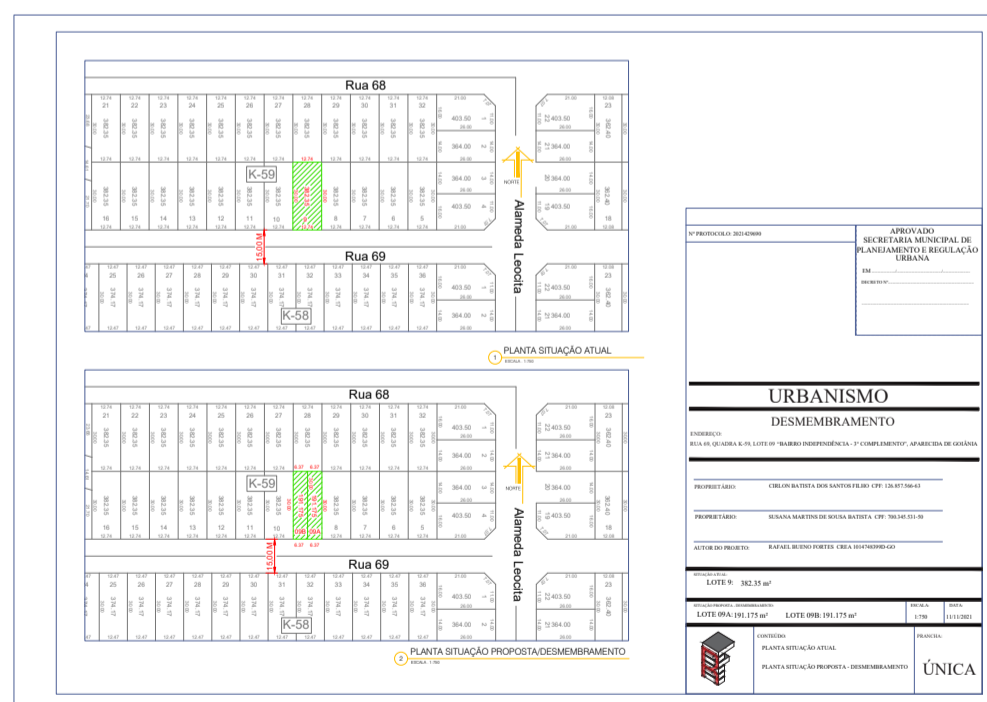
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.429.690, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




**DECRETO “N” Nº 73 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 2º COMPLEMENTO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo “Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 11 da Quadra 74 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 2º COMPLEMENTO, neste município, de propriedade de CARVALHO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.637.434/0001-37:

**SITUAÇÃO ATUAL**

LOTE	ÁREA (m²)
LOTE 11	450,00

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

LOTES	ÁREA (m²)
LOTE 11A	225,00
LOTE 11B	225,00

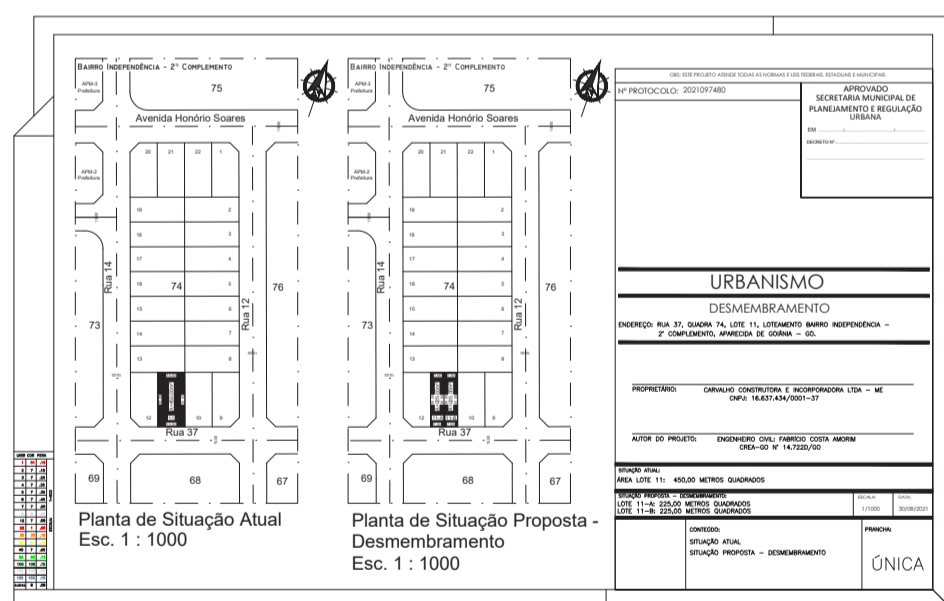
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.097.480, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto “N” nº 456/2021.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


**DECRETO “N” Nº 75 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento BAIRRO CARDOSO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam lembrados os Lotes 20 ao 25 da Quadra 19 do Loteamento BAIRRO CARDOSO, neste município, propriedade de FABIOLA DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora da CI nº 539240-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.691.331-00; e HENRIQUE DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 396810-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.232.971-04:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 20	471,00
LOTE 21	513,24
LOTE 22	502,68
LOTE 23	498,12
LOTE 24	481,56
LOTE 25	471,00

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	(m²)
LOTE 20-25	2.937,60

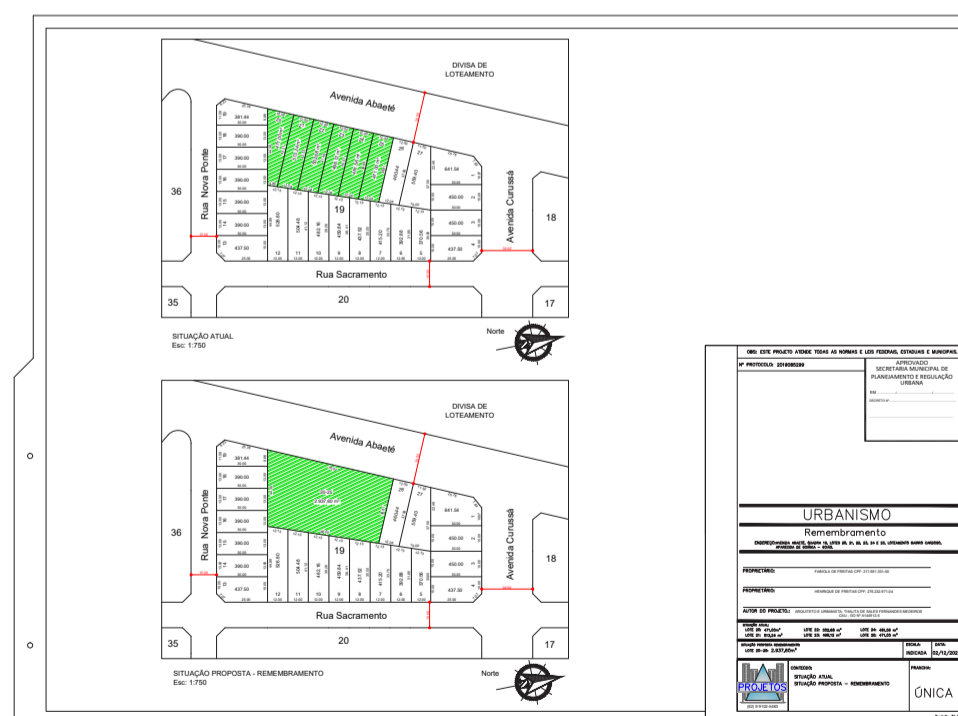
Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.085.299, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana





## DECRETO “N” Nº 76 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento VILA OLIVEIRA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 15 da Quadra 22 do Loteamento VILA OLIVEIRA, neste município, propriedade de AMANDA FERREIRA MARTINS, brasileira, solteira, portadora da CI nº 6147721-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.624.551-76:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 15	390,00

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 15A	180,00
LOTE 15B	210,00

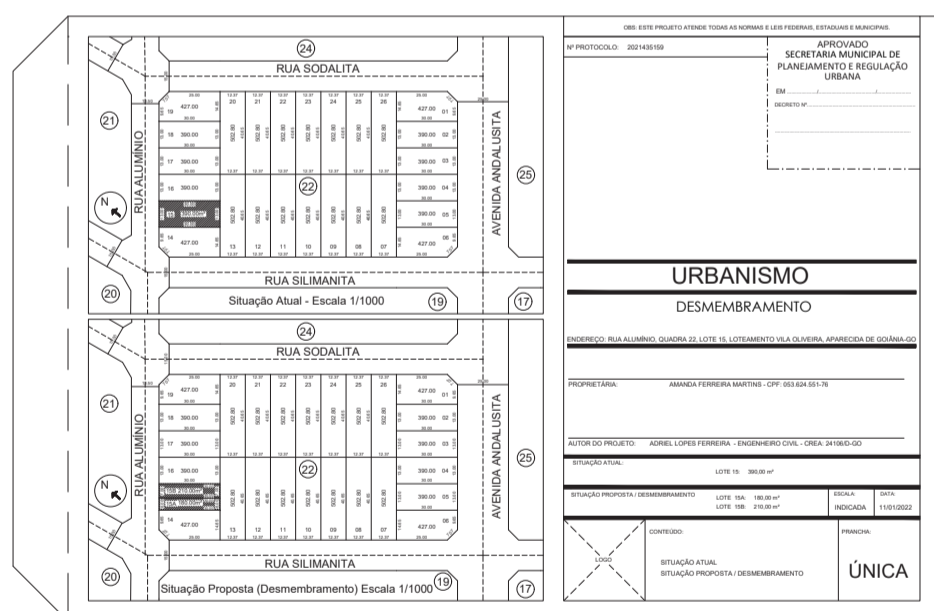
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.435.159, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



## DECRETO “N” Nº 77 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento MANSÕES PARAÍSO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 25 da Quadra 48 do Loteamento MANSÕES PARAÍSO, neste município, propriedade de LUCÉLIA MARIA DOS SANTOS SANTANA, brasileira, casada com Carlos Cesar Almeida Santana, portadora da CI nº 1678344-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.787.771-49:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 25	360,00

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 25A	180,00
LOTE 25B	180,00

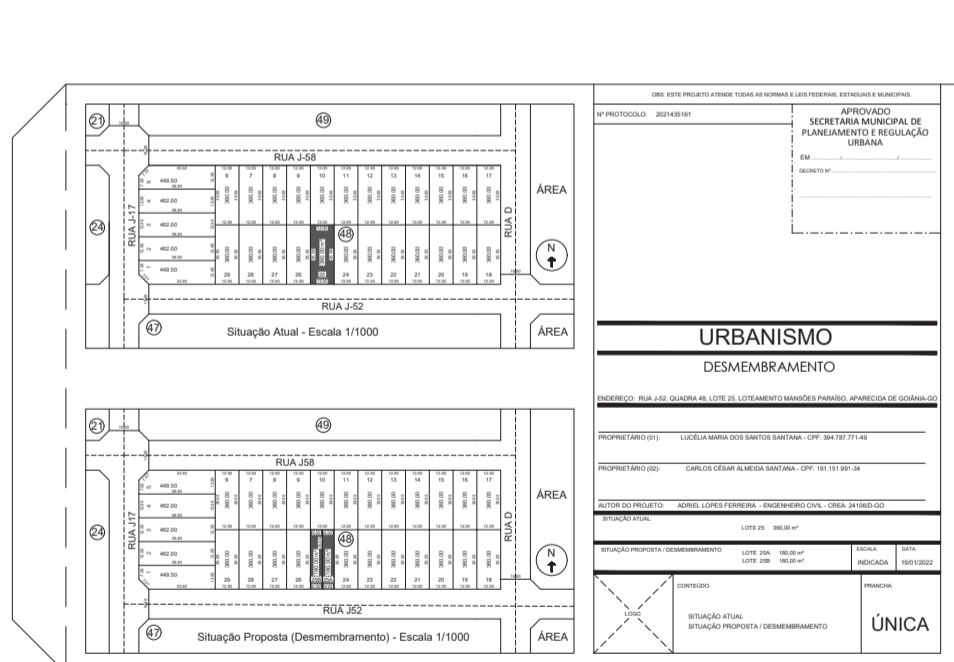
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.435.161, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




**DECRETO “N” Nº 78 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM OLÍMPICO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam lembrados os Lotes 01 e 02 da Quadra 35 do Loteamento JARDIM OLÍMPICO, neste município, propriedade de AMANDA CRUZ FIDELIS ANDRADE, brasileira, casaca com Murillo de Sousa Viana Andrade, comerciante, portadora da CNH nº 04920089174-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.993.311-07; e, RENNER ARAÚJO FIDELIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 5679554-2ª via-PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.849.001-30:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 01	400,81
LOTE 02	315,95

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	(m²)
LOTE 01/02	716,76

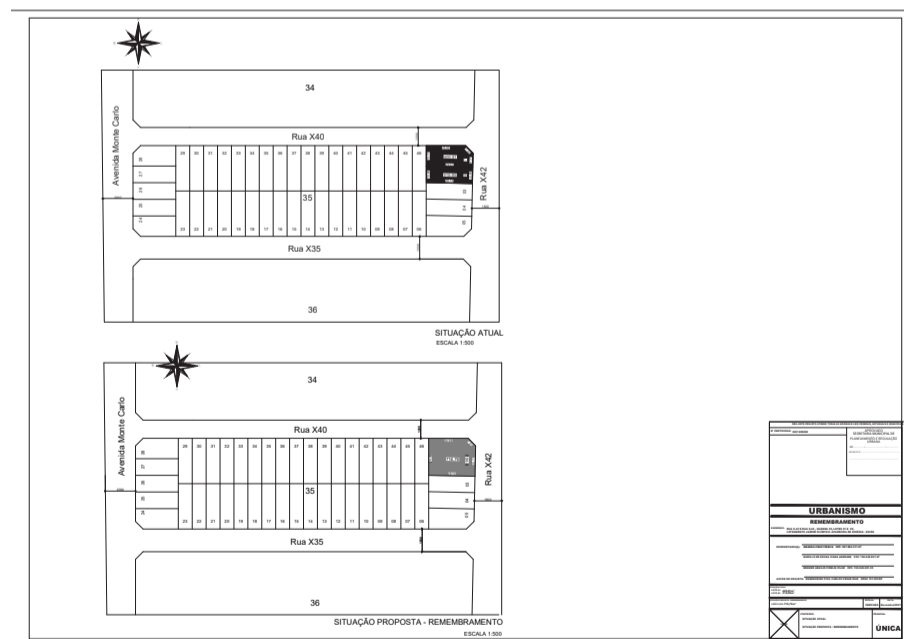
Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.280.800, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


**DECRETO “N” Nº 79 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM BOA ESPERANÇA - CONTINUAÇÃO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo “Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 22 da Quadra B-18 do Loteamento JARDIM BOA ESPERANÇA - CONTINUAÇÃO, neste município, de propriedade de PELGI – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI-EPP, empresa individual de responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.668.616/0001-47:

**SITUAÇÃO ATUAL**

LOTE	ÁREA (m²)
LOTE 22	388,20

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

LOTES	ÁREA (m²)
LOTE 22A	194,10
LOTE 22B	194,10

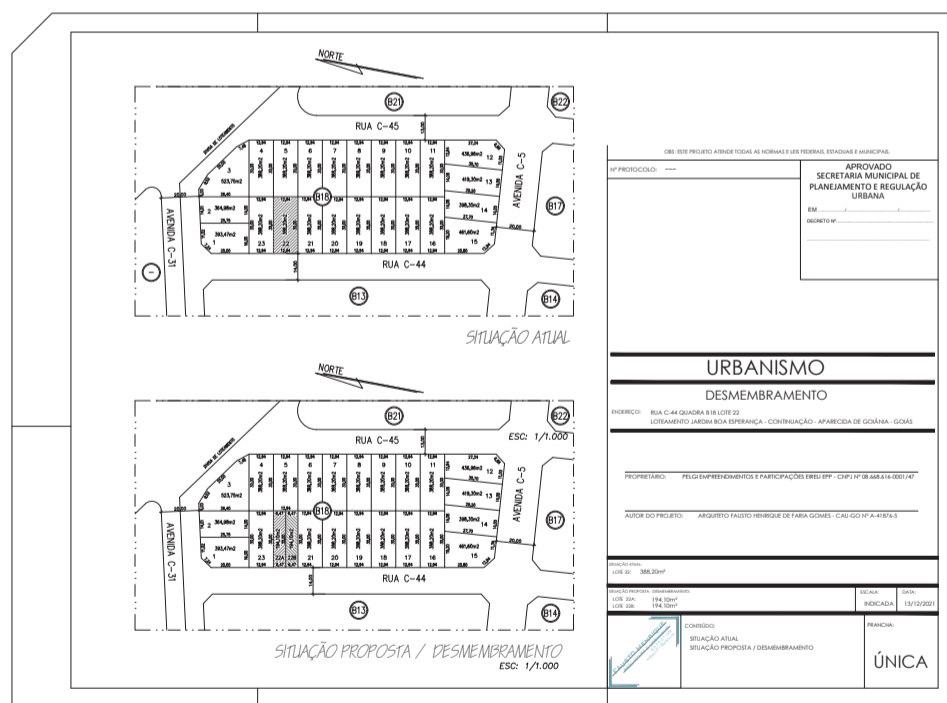
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.435.227, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




**DECRETO “N” Nº 80 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre desmembramento de imóveis situados no loteamento PARQUE FLORESTA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 18 da Quadra 51 do Loteamento PARQUE FLORESTA, neste município, propriedade de IRES NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada com Clair Moreira da Silva, professora, portadora da CNH nº 02519129753-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 953.815.541-68:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	(m²)
LOTE 18	390,00

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 18A	195,00
LOTE 18B	195,00

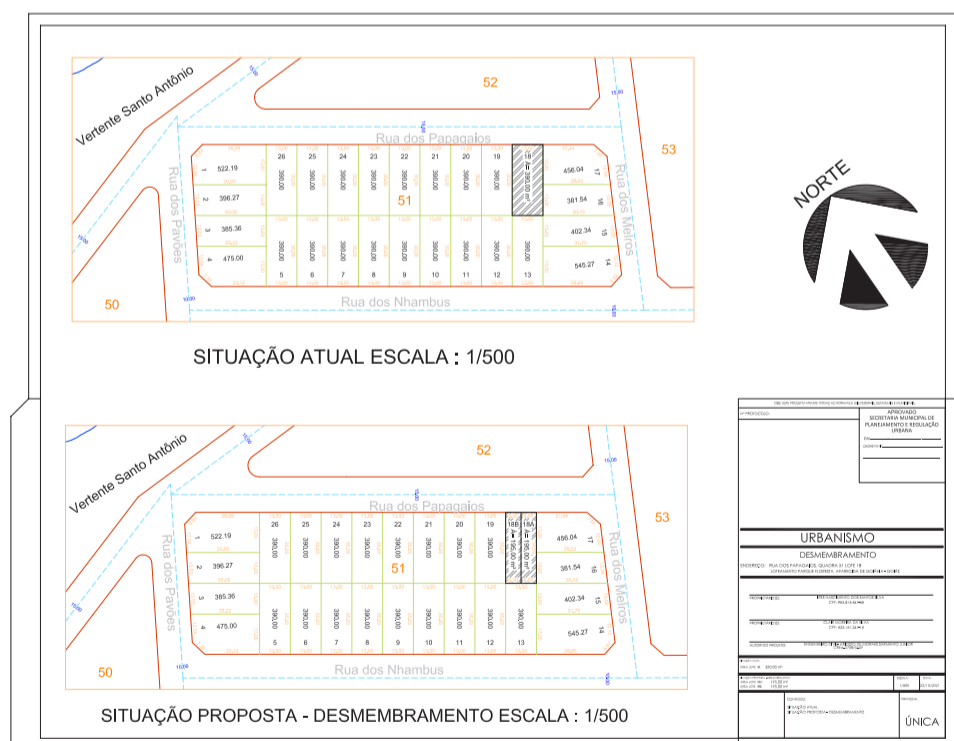
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.432.565, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 03 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


**DECRETO “N” Nº 81 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento VILA SANTA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam lembrados os Lotes 05 e 06 da Quadra 60 do Loteamento VILA SANTA, neste município, propriedade de JOCELAINE KAROLINE COUTINHO, brasileira, solteira, portadora da CI nº 5330650-2ª via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.205.771-70:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 05	360,00
LOTE 06	360,00

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	(m²)
LOTE 05/06	720,00

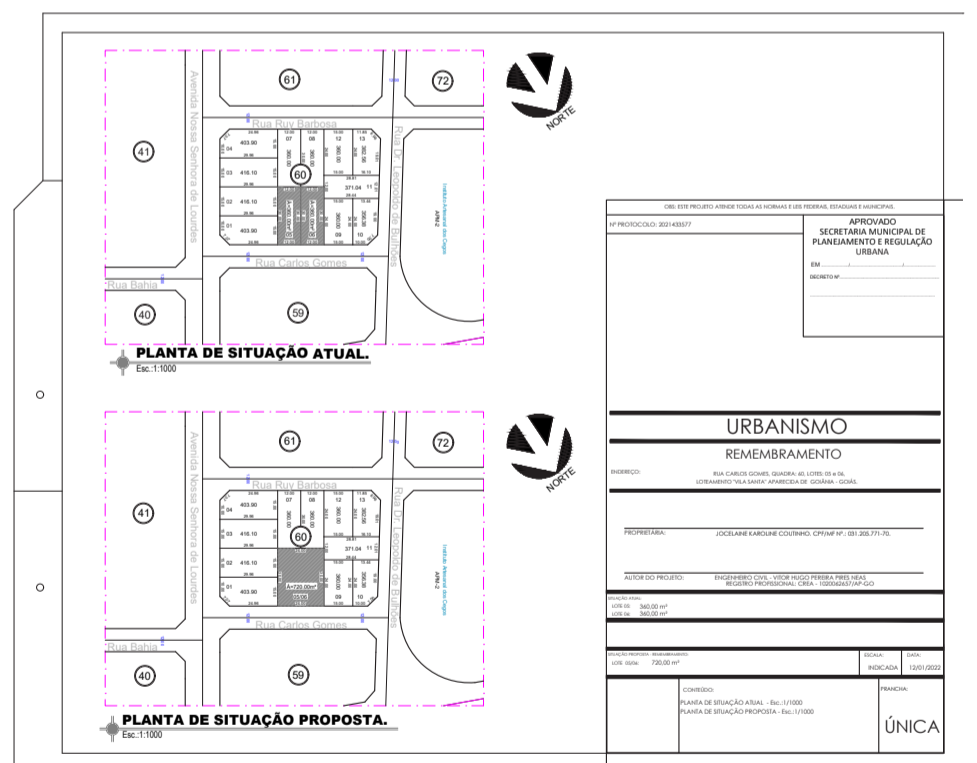
Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.433.577, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 03 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana





**DECRETO “N” Nº 82 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no loteamento VILA SANTA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam lembrados os Lotes 09, 10 e 11 da Quadra 60 do Loteamento VILA SANTA, neste município, propriedade de JOCELAINE KAROLINE COUTINHO, brasileira, solteira, portadora da CI nº 5330650-2ª via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.205.771-70:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 09	360,00
LOTE 10	356,38
LOTE 11	471,04

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	(m²)
LOTE 09-11	1.187,42

Parágrafo único. O rememoração referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.433.574, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

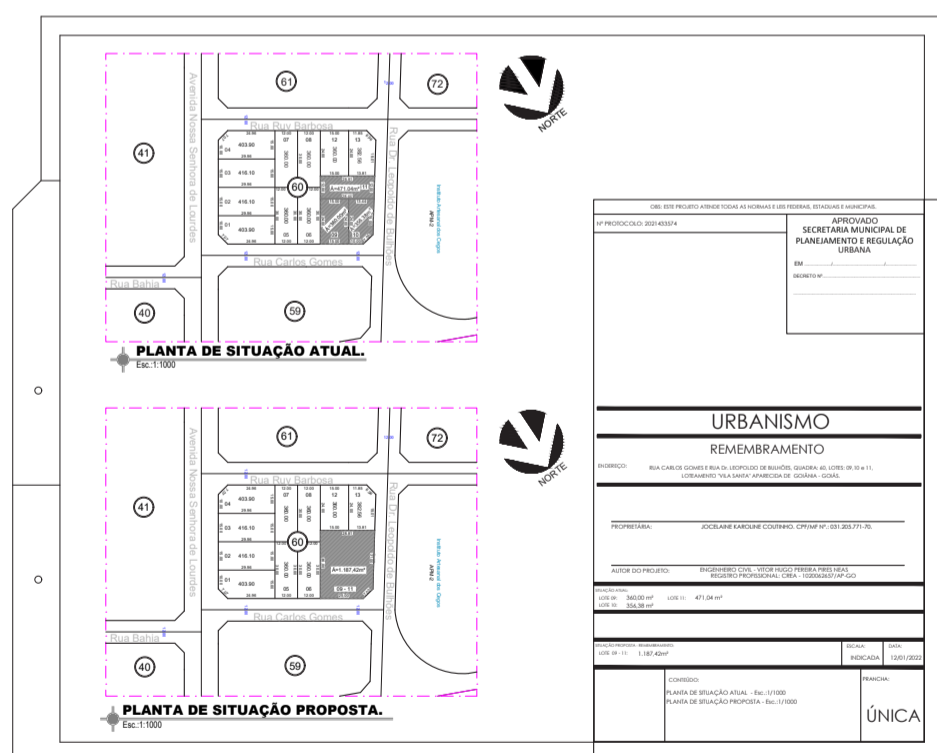
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 03 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO PASSAGLIA**

Secretário de Governo

**VETER MARTINS**

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 001 /2022-GAB/SMS**

Altera a Portaria nº 145/2021-GAB/SMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 no Estado de Goiás, assim como neste Município de Aparecida de Goiânia e o cenário epidemiológico, baseado nos indicadores de propagação e capacidade de atendimento das redes pública e privada de saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A realização de competições, eventos esportivos, eventos sociais, e corporativos com público de 1000 (mil) pessoas em ambientes abertos e 500 (quinhentas) pessoas em ambientes fechados no âmbito de Aparecida de Goiânia – GO só poderão ocorrer mediante autorização do Grupo Técnico de Covid-19, que deve ser protocolado na Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. A análise deverá ser realizada em 3 (três) dias e comunicada ao solicitante.

Art. 2º. Os proponentes dos eventos e competições do Artigo 1º deverão apresentar em sua proposta:

- I- Responsável pela organização do evento.
- II- Endereço do evento.
- III- Tempo de duração do evento;
- IV- Horário início e fim, data do evento.
- V- Forma acesso (gratuito, pago).
- VI- Presença de menor de idade O formato de realização do seu evento, demonstrando que conseguirão garantir o cumprimento das normas de Distanciamento Social, Higiene e Limpeza e Comunicação e Monitoramento.
- VII- Tipo de evento que promoverá (social, cultural, corporativo);
- VIII- Programação do evento (apresentação musical, festa social, esportivo, religioso, etc.);
- IX- O tamanho do público participante;
- X- A capacidade máxima do local onde se realizará, conforme capacidade máxima expedida/autorizado pelo Corpo de Bombeiros;
- XI- Característica do espaço (tipo de ventilação, local coberto ou descoberto);
- XII- Formato do evento (público sentado, em pé ou misto; estrutura específica para público, como camarotes ou áreas isoladas; como garantirá o distanciamento entre os participantes);
- XIII- Controle de acesso ao público (como se dará o controle na entrada e saída, quantidade de entradas e saídas, como garantirá o distanciamento entre os participantes, solicitação de comprovante de vacinação);
- XIV- Acesso aos banheiros (quantidade de banheiros, como será o acesso ao público, controle de filas, como garantirá o distanciamento entre os usuários);

Art. 3º. Cada pedido será analisado individualmente por um Grupo de Trabalho instituído para esse fim, podendo ter sua aprovação concedida ou não. Caso seja concedida a aprovação, serão apontadas as regras e medidas obrigatórias para se evitar o contágio da Covid-19 no evento.

Art. 4º. A fiscalização das disposições desta Portaria será realizada pelos órgãos municipais de fiscalização e forças de segurança pública do município, coordenados pela Secretária Executiva do Gabinete de Segurança Institucional, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública de outros entes da federação.

Art. 5º. Fica estabelecido, como veículo de denúncias e informações de descumprimento dos termos desta Portaria, a Guarda Municipal de Aparecida de Goiânia, pelo telefone/whatsapp 3545-5992, e telefones 3238-7243 e 153.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nesta Portaria, constitui infração administrativa e acarretará a interdição cautelar do estabelecimento.

Parágrafo único - No caso de reincidência, além das penalidades previstas no caput, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades, necessariamente na ordem dos incisos a seguir:

- I - multa no valor de 180 (cento e oitenta) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs).
- II – caso o infrator, mesmo após ter sido multado, reincida na infração, estará sujeito a multa no valor de 360 (trezentos e sessenta) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs); e
- III - cassação das licenças municipais.



Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

### **PORTARIA Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO 20.316.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – UBIRACI SILVA SANTOS no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art 1º: Nomear os servidores GABRIEL SIQUEIRA GOMES, inscrito sob CPF nº 701.077.311-42, FERNANDO PAZIN inscrito sob CPF nº 109.214.488-99 e SILVANA SILVA DE ALMEIDA, inscrito sob CPF nº 896.497.291-00, como membros da Comissão de Acompanhamento do Projeto 20.316 do poder executivo.

Parágrafo Primeiro: a comissão terá como responsabilidade o acompanhamento e fiscalização da execução do Projeto 20.316 firmado por meio do Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram a Fundação Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia com interveniência do Banco do Brasil S. A.

Paragrafo Segundo: O presente convênio tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários a implementação do projeto nº 20.316 intitulado “Fortalecimento da Rede de Empreendimentos Econômicos, Sociais, Solidários e feira artesanal de aparecida de Goiânia”, destinado ao apoio a estruturação da feira de artesanato e de Empreendimentos Econômicos Solidários do Município de Aparecida de Goiânia (GO), bom como proporcionar o desenvolvimento técnico e empreendedor dos grupos produtivos e feirantes.

Paragrafo Terceiro: O coordenador da comissão será eleito pelos membros da comissão.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

**UBIRACI SILVA SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### **PORTARIA “P” Nº 054 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data fim	Qtd. dias	Lotação
30206	Alice Queiroz Nascimento	12/01/2022	31/01/2022	20	Saúde
13401	Domingos Ribeiro da Cunha	31/01/2022	31/03/2022	60	SDU
18562	Edna Alcantara Brandao	27/01/2022	25/02/2022	30	GCM
14564	Elaine da Silva	NEGADA	NEGADA	0	SDU
30025	Iaciara de Fátima Ferreira	02/02/2022	02/05/2022	90	Saúde
30124	Luciana de A. Japiassu Borges	03/02/2022	17/02/2022	15	Saúde
17306	Maria Jossileide B.de Almeida	27/01/2022	10/02/2022	15	SDU
24155	Meire Aparecida S.Pires de Souza	01/02/2022	15/02/2022	15	Saúde
30088	Rafese Alves Vieira	26/01/2022	24/02/2022	30	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/02/2022).

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**

Secretário de Administração

### **PORTARIA “P” Nº 55 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término	Qtd. Dias	Lotação
33015	Ana Caroline Leite S. Batista	25/01/2022	24/05/2022	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (07/02/2022).

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**

Secretário de Administração

**PORTARIA “P” Nº 56 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) GISELE RAMOS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2007, Mat.20.258 no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 66/2022 prolatado no Processo nº 2021435985.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) GISELE RAMOS DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) anos, a partir de 07/02/2022 e término em 07/02/2025, retornando suas atividades em 08/02/2025 nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**

Secretário de Administração

**PORTARIA “P” Nº 57 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 26/02/2013, Mat.30.361 no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE SAUDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 08 (oito) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 70/2022 prolatado no Processo nº 2021434521.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) anos, a partir de 07/02/2022 e término em 07/02/2025, retornando suas atividades em 08/02/2025 nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**

Secretário de Administração

**PORTARIA “P” Nº 58 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Revoga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) EDILENES GONÇALVES FREITAS DE QUEIROZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no “Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021 e ainda.

Considerando o requerimento de Revogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 133/2022 PGM protocolo nº 2022003880.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) EDILENES GONÇALVES FREITAS DE QUEIROZ Matrícula 14.822, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 07/02/2022, nos termos do artigo 110 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**

Secretário de Administração

**PORTARIA “P” Nº 59 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) HELENINHA PACHECO ALENCAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2007 Mat.5.545, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 68/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2021434535.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) HELENINHA PACHECO ALENCAR por (03) três meses a partir de 07/02/2022, e término em 07/05/2022 retornando as suas atividades no dia 08/05/2022.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**

Secretário de Administração


**PORTARIA “P” Nº 60 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede ADICIONAL DE INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO ao (a) servidor (a) RICARDO RANGEL RODRIGUES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art. 6, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 183, de 04 de janeiro de 2021, bem como no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

**RESOLVE:**

I – Conceder, Adicional de Incentivo a Profissionalização, ao (a) servidor (a) RICARDO RANGEL RODRIGUES, Matrícula 32.910, Cargo Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com os Arts.79 e 80, da Lei Complementar n.º003/2001, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Parecer Jurídico n.º 3.611/2021, no percentual de 12% (doze por cento).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 09/12/2021.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 055 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Termo de Exercício do Servidor Francisco Narciso da Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 21 da Lei Nº 003/2001 ( Estatuto do Servidor Público Municipal ).

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar em efetivo exercício de suas atribuições pertinentes ao cargo de Contador, proveniente de concurso público, o senhor: Francisco Narciso da Silva, CPF: 572.349.656.53, servidor efetivo deste Instituto, conforme preconiza o art. 21 § 1º, da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O início das atividades elencadas no Caput do artigo supracitado teve início no dia 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**Einstein Almeida Ferreira Paniago**  
Presidente

**Francisco Narciso da Silva**  
Servidor

**PORTARIA Nº 056 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Termo de Lotação do Servidor, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidos nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127/2017 e em atenção a nova plataforma de envio de dados das prestações de contas das gestões municipais via (COLARE), ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM ).

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor abaixo relacionado, na Diretoria Financeira do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-APPREV.

Parágrafo único. O início da lotação elencada no Caput do artigo supracitado teve início em 01/02/2022.

CPF	NOME	CARGO
572.349.656-53	FRANCISCO NARCISO DA SILVA	CONTADOR

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**Einstein Almeida Ferreira Paniago**  
Presidente

**PORTARIA Nº 057 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Termo de Lotação do Servidor, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidos nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127/2017 e em atenção a nova plataforma de envio de dados das prestações de contas das gestões municipais via (COLARE), ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM ).

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor abaixo relacionado, na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-APPREV.

Parágrafo único. O início da lotação elencada no Caput do artigo supracitado teve início em 26/01/2022.

CPF	NOME	CARGO
412.551.601-44	GILSON DIAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**Einstein Almeida Ferreira Paniago**  
Presidente

**EXTRATOS****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 149/2021.**

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 149/2021, processo nº 2021.323.543, objeto: aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora NOROESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ 05.958.184/0001-10 sobre os itens: 01, 04, 24 e 42 no valor total R\$ 40.225,00 (Quarenta mil e duzentos e vinte e cinco reais). PONTO DO ARTESÃO - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 01.299.218/0001-51 sobre os itens: 02, 29, 30, 33 e 39 no valor total R\$ 40.413,00 (Quarenta mil e quatrocentos e treze reais). LPK LTDA - CNPJ 00.535.560/0001-40 sobre os itens: 03, 13, 28, 32, 34 e 35 no valor total R\$ 19.283,00 (Dezenove mil e duzentos e oitenta e três reais). NS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ 35.556.376/0001-61 sobre os itens: 06, 07, 09, 21, 22 e 41 no valor total R\$ 70.006,00 (setenta mil e seis reais). M.M. SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI - CNPJ 21.687.346/0001-80 sobre os itens: 08, 10, 12, 26 e 27 no valor total R\$ 46.647,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais). B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ 22.808.990/0001-21 sobre os itens: 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 25 e 38 no valor total R\$ 36.840,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais). SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI - CNPJ 10.614.788/0001-80 sobre os itens: 05, 23, 36, 37 e 40 no valor total R\$ 19.703,00 (Dezenove mil e setecentos e três reais). SAMUEL O. ROCHA - JS - CNPJ 26.759.727/0001-40 sobre os itens: 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total R\$ 28.096,00 (Vinte e oito mil e noventa e seis reais). CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME - CNPJ 64.317.761/0001-54 sobre o item: 49 no valor total R\$ 1.920,00 (Hum mil e novecentos e vinte reais).

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação.

**Artur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Municipal de Administração.

**Divino Eterno de Paula Gustavo**  
Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia - GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Vereador Boaventura Moreira de Andrade, nº 263, Quadra 38, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO MORAES, Identidade nº 763316 SSP/GO e CPF nº 187.134.161-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 46.647,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia - GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: SAMUEL O. ROCHA - JS COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. Isa Lostracco, nº 485, Quadra 14, Lote 01, Jardim Planalto, Goiânia/GO, CEP: 74.333-215, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.759.727/0001-40, neste ato, representada, pelo Sr. SAMUEL OLIVEIRA ROCHA, Identidade nº 5033877 SPTC/GO e CPF nº 017.885.211-29.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 28.096,00 (Vinte e oito mil e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1078/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia - GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. C-231, nº 687, Quadra 551, Lote 14, Sala 03, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.290-030, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.958.184/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. RODRIGO SANTOS SILVA DE JESUS, Identidade nº 3585094 2ª SSP/GO e CPF nº 998.916.621-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 40.225,00 (Quarenta mil duzentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1079/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: PONTO DO ARTESAO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA –EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Q QNE 27, s/nº, Lote 15, Loja 1, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília/DF, CEP: 72.125-270, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.299.218/0001-51, neste ato, representada, pela Sra. ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, Identidade nº 525.855 SSP/DF e CPF nº 185.106.391-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 40.413,00 (Quarenta mil quatrocentos e treze reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1080/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: LPK LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. Luiz Gualberto, nº 231, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-360, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.535.560/0001-40, neste ato, representada, pela Sra. VITÓRIA PARCIANELLO KILPP, Identidade nº 5228764 SSP/SC e CPF nº 082.189.689-03.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 19.283,00 (Dezenove mil duzentos e oitenta e três reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1081/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA EIRELI –ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. Tapajós, nº 75, Quadra 23, Lote 06, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde/GO, CEP: 75.904-805, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.556.376/0001-61, neste ato, representada, pelo Sr. NORTON DE BRITO MONTEIRO, Identidade nº 1205970 SSP/GO e CPF nº 310.853.421-15.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 70.006,00 (Setenta mil e seis reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1084/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. Alvares Cabral, nº 989, Serrinha, Fortaleza/CE, CEP: 60.741-200, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.808.990/0001-21, neste ato, representada, pela Sra. RITA DE CÁSSIA MESQUITA LASMAR, Identidade nº 07224060-9 IFP/RJ e CPF nº 937.183.817-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 36.840,00 (Trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1085/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Cesário Alvim, nº 110, Pilar, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.614.788/0001-80, neste ato, representada, pela Sra. SOLANGE GOMES TEIXEIRA, Identidade nº MG-4355854 SSP/MG e CPF nº 746.877.606-78.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 19.703,00 (Dezenove mil e setecentos e três reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1087/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.323.543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. 16 de Setembro, nº 17, Centro, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38.475-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 64.317.761/0001-54, neste ato, representada, pela Sra. CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA, Identidade nº M-2414606 SSP/MG e CPF nº 043.041.866-39.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (bacia, tacho, caldeirão, colher e outros) e descartáveis (copo, prato, guardanapo e outros).

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.920,00 (Hum mil e novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual do Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.323.543.

**Divino Eterno de Paula Gustavo.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## EDITAIS

### EDITAL Nº 001/2022

FESTIVAL DO CENTENÁRIO  
CANTA APARECIDA

A Prefeitura de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e premiação do FESTIVAL DO CENTENÁRIO CANTA APARECIDA, no período de 14 de fevereiro de 2022 à 14 de Março de 2022, no horário das 10h às 22, no Aparecida Shopping na sala do Centenário no segundo piso, de Segunda a Sexta. Regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma portaria Julgadora, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO FESTIVAL

1.1. FESTIVAL DO CENTENÁRIO, tem como objetivos: revelar e destacar nossa cultura dos gêneros GOSPEL, SERTANEJO e MPB, incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer; promover intercâmbio cultural com os mais variados profissionais e gêneros musicais da cidade de Aparecida; estreitar os laços de amizade entre os artistas da música, revelar novos talentos e divulgar suas atividades dentro e fora do município de Aparecida.

1.2. O Festival contemplará os seguintes gêneros musicais: GOSPEL, SERTANEJO e MPB.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de interpretação deste regulamento, entende-se por “Participante (s)” todos os MAIORES de 18 anos, que reside em Aparecida de Goiânia no mínimo 02 (dois) anos, inscritos no processo de seleção do FESTIVAL.

2.2. Cada candidato apresentará uma única música na primeira etapa de Seleção com o tempo máximo de 3 (três) minutos no formato à Capela.

2.3. Pode ser inscrito no FESTIVAL em apenas em um único Gênero musical.

2.4. Podem participar deste edital cantores solo e duplas.

2.5. Se for dupla o componente deverá eleger um de seus membros como seu REPRESENTANTE. O Representante preencherá e assinará a ficha de inscrição, consignando sua concordância com relação às condições dispostas no regulamento.

#### 3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiados o 1º, 2º e 3º lugar, com a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- d) 4º Lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- e) 5º Lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.2. Cada participante receberá um certificado de participação.

3.3. Os 20 primeiros colocados, serão convidados para apresentarem no PALCO DA CULTURA, no Aparecida é Show.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas em um período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 09/02 a 09/03 de 2022 no horário das 10h às 22h, de maneira presencial no:

I) Aparecida Shopping: Avenida Independência, quadra Área, lote 1, s/n - Setor Serra Dourada 3ª etapa, Aparecida de Goiânia. No Stand do Centenário de Aparecida ao lado do cinema (pisos-2).

#### 5. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO:

I) Preencher o Formulário de Inscrição, de forma manual ou digitada e devidamente assinado de próprio punho pelo candidato;

II) Cópia da Carteira de Identidade - CI; Cópia Cadastro da Pessoa Física - CPF; ou Carteira de motorista. (documento com foto)

III) Cópia do comprovante de endereço: Água; Luz; ou Telefone fixo.

#### 6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO.

6.1. A Comissão examinadora será formada 05 (cinco) por profissionais da Escola



de Música, unidade da Secretaria Municipal de Cultura e as decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

6.2. A Comissão de Seleção avaliará os candidatos nos quesitos Voz e Presença de Palco:

a) No quesito VOZ, serão julgados os itens AFINAÇÃO e DICÇÃO;

b) No quesito PRESENÇA DE PALCO, serão analisados os itens, harmonia entre a letra e expressão cênica e a desenvoltura do candidato durante a sua apresentação.

6.3. Ocorrendo o empate, a nota de desempate será a nota do quesito voz do item afinação.

6.4. Entende-se por candidaturas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Etapa de Seleção a nota final mínima de 75 (setenta e cinco) pontos.

6.5. Entende-se por candidaturas SELECIONADAS para as premiações as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate deste Edital.

6.6. Os participantes, serão analisadas pela Comissão de Seleção, conforme metodologia apresentada nos critérios de avaliação e pontuação do quadro abaixo:

QUADRO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA JURI-I	NOTA JURI-II	NOTA JURI-III	NOTA JURI-IV	NOTA JURI-V
I) QUESITOS					
A) AFINAÇÃO	0 a 10	0 a 10	0 a 10	0 a 10	0 a 10
B) DICÇÃO	0 a 10	0 a 10	0 a 10	0 a 10	0 a 10
C) PRESENÇA DE PALCO	0 a 10	0 a 10	0 a 10	0 a 10	0 a 10
TOTAL DE PONTOS	150				

## 7. DA OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Cada participante deverá levar seus instrumentos nas Etapas de seleção para fazer sua apresentação.

7.2. Os participantes são responsáveis pela guarda, acondicionamento, transporte, conservação, manutenção ou reparos dos instrumentos musicais de sua propriedade.

7.3. Os Participantes, desde já, se disponibilizam e se comprometem a comparecer aos locais de realização de todas as Etapas de seleção para o Festival, sempre conforme oportunamente informado pela Secretaria Municipal de Cultura no e-mail fornecido pelo candidato.

7.4. Os Participantes ficam cientes e concordam que as datas, horários e locais designados para a realização de quaisquer Etapas de Seleção serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo estes serem alterados a qualquer tempo ao longo do processo de seleção.

7.5. Quaisquer tipos de despesa ou compromisso assumido pelo participante neste edital será de única e exclusiva responsabilidade deste.

7.6. Deverá o Participante providenciar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, o seu deslocamento até o local de realização das Etapas do Festival, estando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

7.7. Será de responsabilidade dos candidatos a autorização prévia para apresentar músicas de outros compositores.

7.8. Os Participantes ao inscreverem-se no "FESTIVAL", concedem à Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros por ela indicados, com exclusividade, automática e gratuitamente, autorização, definitivo, universal, irrevogável e irratável, para fins de utilização das imagens e/ou sons dos Participantes contidos nos vídeos, fotos e demais materiais captados a seu exclusivo critério.

7.9. Os participantes garantem que as informações prestadas neste Regulamento, na ficha de inscrição e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese da Secretaria Municipal de Cultura perceber a falsidade de quaisquer das declarações dadas pelos Participantes, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá desclassificar/eliminar o(s) Participante(s) a qualquer tempo sem que lhe(s) seja devida qualquer explicação ou indenização.

7.10. O participante sendo estrangeiro, deverá comprovar a regularidade e idade de sua permanência no país, em atendimento à legislação vigente, através da apresentação prévia de toda e qualquer documentação pertinente, expedida por todos os órgãos devidamente competentes, dentre outros porventura exigíveis.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É obrigatório no ato da inscrição a entrega das cópias de todos os documentos solicitados, acompanhado do original para a devida conferência.

8.2. A Comissão do FESTIVAL, não admitirá interferência e não manterá contato com agentes, empresários ou quaisquer outros intermediários em seu relacionamento com os participantes selecionados.

8.3. Qualquer material encaminhado pelos participantes não será devolvido pela Secretaria Municipal de Cultura que poderá dar-lhes qualquer destinação, a seu exclusivo critério.

8.4. Casos omissos, ou especiais, serão resolvidos pela Comissão do Edital.

8.5. Complementam ainda este Edital o Anexo 1 - Declaração Conjunta.

8.6. Para a efetivação da inscrição neste processo de seleção, os participantes deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento, bem como, de outros instrumentos que se fizerem necessários à participação no Festival.

8.7. Da decisão de desclassificação do (a) candidato(a), ocasionada pela conduta irregular de qualquer dos seus integrantes, não caberá qualquer espécie de reclamação.

8.8. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca do Município de Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.

**AVELINO MARINHO SOUSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I (PEDAGOGO, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E HISTÓRIA)  
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Gustavo Mendanha Melo, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado por análise curricular, para Contratação Temporária de servidores Profissional da Educação I (PE-I) (Pedagogo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e História), da Secretaria Municipal da Educação, aberto pelo Edital Nº 001/2021, devidamente homologado o resultado final, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município 1º Termo de Retificação da Homologação em 17 de setembro de 2021, considerando a relação final de classificação, CONVOCA os classificados abaixo, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, tomar posse do cargo do qual fora classificado, junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, sito Rua Gervásio Pinheiro, APM, Setor Solar Central Park (ao lado do Paço Municipal), nesta cidade, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 h às 17:30 h; e onde poderão obter a lista de exames médicos e relação de documentos necessários para efetivação do contrato:

35 – PE-I (Pedagogo) – Classificação 272 (duzentos e setenta e dois) até 305 (trezentos e cinco) ampla concorrência;

03 – PE-I (Língua Portuguesa) – Classificação 13 (treze) até 15 (quinze) ampla concorrência;

02 – PE-I (Matemática) – Classificação 07 (sete) até 08 (oito) ampla concorrência;

01 – PE-I (História) – Classificação 03 (três) ampla concorrência.

Aparecida de Goiânia, 10 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal



**TERMOS**

Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia – CMI

**RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a aprovação da compra de material de limpeza básico para as IL-PI’s”

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), órgão autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.741/03, Lei municipal nº 2.583/06 e atendendo deliberação em reunião extraordinária do CMI no dia 01 de fevereiro de 2022, de acordo com a decisão da plenária,

**Resolve:**

Art. 1º. – Dispõe sobre a aprovação da compra de material de limpeza básico para as ILPI’s..

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia-Go, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

Aparecida de Goiânia, 01 de Fevereiro de 2022

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia – CMI

**RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a aprovação da devolução de dinheiro para a SCALA DATA CENTER no valor de 19.859. 53 referente ao depósito feito em duplicidade.

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), órgão autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.741/03, Lei municipal nº 2.583/06 e atendendo deliberação em reunião extraordinária do CMI no dia 01 de fevereiro de 2022, de acordo com a decisão da plenária,

**Resolve:**

Art. 1º. – Dispõe sobre a aprovação da devolução de dinheiro para a SCALA DATA CENTER no valor de 19.859.53 referente ao depósito feito em duplicidade.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia-Go, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

Aparecida de Goiânia, 01 de Fevereiro de 2022

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**PUBLICAÇÕES**

CLISMED CLINICA E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 13.586.133.0001.33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de apoio à gestão de saúde, localizado na Avenida São Paulo, Quadra 31, Lote 08, Andar 02/03, S/N, Setor Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ROSILENE DE SOUSA ASSIS 87962535172, CNPJ nº 33.409.650/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizado na Rua Doutor Adail Viana Santana, Quadra 15, Lote 17, Casa 02, Setor Serra Dourada 3º Etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

WHEBER MENDES DE FREITAS 83968270100, CNPJ nº 32.865.642/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, localizado na Avenida Jose Rodrigues de Moraes Neto, Quadra 221, Lote 10, Sala 01, Parque Amazônia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JOSUE ALVES RODRIGUES 38291827168, CNPJ nº 44.352.187/0001-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, localizado na Rua H90, Quadra 202, Lote 24, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DANILO ALVES FERREIRA 02678100162, CNPJ nº 45.218.417/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, localizado na Avenida Junqueirópolis, Quadra 14, Lote 01, Casa 02, Setor Serra Dourada 3º Etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**EXPEDIENTE****Gustavo Mendanha Melo***Prefeito Municipal***Vilmar Mariano***Vice-Prefeito***Mayara Ferreira Marfim Mendanha***Secretária de Assistência Social***Arthur Henrique de Sousa Braga***Secretário de Administração***Ricardo Roberto Teixeira***Secretário de Articulação Política***Johnathan Rodrigues Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Marlúcio Pereira da Silva***Secretário de Desenvolvimento Econômico***Max Santos de Menezes***Secretário de Desenvolvimento Urbano***Avelino Marinho Sousa***Secretário de Cultura***Gerfeson Aragão de Melo***Secretário de Esporte, Lazer e Juventude***André Luis Ferreira da Rosa***Secretário de Fazenda***Fábio Passaglia***Secretário de Governo***Ozéias Laurentino Ferreira Júnior***Secretário de Comunicação***Divino Eterno de Paula Gustavo***Secretário de Educação***Mário José Vilela***Secretário de Infraestrutura***Claudio Everson da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade***Roberto Cândido da Silva***Secretário Interino de Segurança Pública***Felipe Cortes Bezerra***Secretário de Relações Institucionais***Veter Martins de Moraes***Secretário de Planejamento e Regulação Urbana***Alessandro Leonardo Alvares Magalhães***Secretário de Saúde***Jeferson Ferreira da Silva Almeida***Secretário de Trabalho***Deivison Rodrigues da Costa Soares***Secretário de Defesa do Consumidor***Brunna Lomazzi Gomes***Secretária de Transparência,**Fiscalização e Controle***Willian Rodrigues Figueiredo***Secretário de Habitação***Vanilson dos Anjos Bueno***Secretário de Ação Integrada***Carlos Marden Moreira Lopes***Secretário de Articulação Metropolitana***Luis Antônio Faustino Maronezi***Presidente CODAP***Fábio Camargo Ferreira***Procurador Geral do Município***Einstein Almeida F. Paniago***Presidente AparecidaPREV***EDITADO PELA****SECRETARIA DE GOVERNO****Alanna Ritielle Pereira de Araújo***Chefe do Diário Oficial***MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO (DTI)****Johnathan Rodrigues Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Cláudio M. Salles do Amaral***Diretor de Tecnologia da Informação*